



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI No 841/97, DE 14/01/97

"AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS, PARA INCENTIVAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E PRORROGA OS BENEFICIOS FISCAIS OUTORGADOS PELA LEI MUNICIPAL No 837/96".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, como meio de estimular o contribuinte que cumpre suas obrigações fiscais em dia e visando promover o aumento na arrecadação de tributos, bem assim auxiliar a fiscalização, poderá efetuar a distribuição de prêmios mediante sorteios.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, através de Decreto Regulamentar, "ad referendum" da Câmara Municipal, baixará normas para a realização dos sorteios autorizados no "caput".

Art. 2º - Os benefícios fiscais concedidos pela Lei Municipal no 837, de 1996., ficam prorrogados até o dia 31 de Março de 1997, com parcelamento em até 06 (seis) meses, em parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de janeiro de 1.997

Doo Domo Dougo do Municípulo de Coxim